

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.876/2022

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter as áreas cedidas à Empresa Gás Vale do Aço Transporte e Comércio Eireli - ME, revoga a Lei Municipal nº 3.800/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área 13 da Quadra E, com 2.454,26 m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro vírgula vinte e seis metros quadrados) e a área 14 da Quadra E, com 2.140,36 m² (dois mil, cento e quarenta vírgula trinta e seis metros quadrados), localizadas no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, que foram cedidas à empresa Gás Vale do Aço Transporte e Comércio Eireli - ME, CNPJ 10.576.934/0005-53, conforme Lei Municipal nº 3.800/2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 3.800/2013.

Ponte Nova – MG, de de .

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Econômico

MESA DIRETORA

Antônio Carlos Pracadá de Sousa – Presidente

Wellerson Mayrink de Paula – Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Secretário